



JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A **Secretaria Municipal de Assistência Social de Malhador/SE**, dando continuidade às ações sociais promovidas anualmente no período da **Semana Santa**, planejou inicialmente a aquisição de pescado do tipo **tambaqui** com o objetivo de realizar a tradicional doação de peixes à população em situação de vulnerabilidade social. Essa prática, já consolidada no município, visa garantir segurança alimentar e reforçar os vínculos culturais e religiosos associados à data.

Entretanto, antes da realização do certame licitatório, a Secretaria, em análise técnica e administrativa, optou por substituir o item inicialmente previsto (**tambaqui**) por um peixe de **maior valor nutricional, melhor qualidade e aceitação popular no período da Semana Santa, o bacalhau**.

A escolha pelo bacalhau justifica-se por diversos fatores:

1. **Relevância cultural e tradicional:** O bacalhau é um alimento amplamente associado à Semana Santa, sendo tradicionalmente servido durante o período em todo o país. Sua distribuição reforça o caráter simbólico e cultural da ação, conferindo ainda mais significado ao gesto solidário.
2. **Valorização da ação social:** Considerando o cenário de vulnerabilidade social enfrentado por diversas famílias do município, a entrega de um pescado mais valorizado como o bacalhau representa não apenas um benefício alimentar, mas também um gesto de respeito, dignidade e valorização das famílias beneficiadas.
3. **Viabilidade legal e econômica através de adesão à ata (carona):** A aquisição do bacalhau se dará por meio da **adesão à ata de registro de preços** proveniente de outro município, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021. Tal medida proporciona maior agilidade no processo, segurança jurídica, e condições comerciais já previamente definidas em procedimento licitatório, assegurando **eficiência, economicidade e vantagem para a Administração Pública**.

Dessa forma, a substituição do produto inicialmente previsto (**tambaqui**) pelo **bacalhau**, bem como a adoção da estratégia de contratação por meio de adesão a ata de registro de preços, encontra-se **plenamente justificada**, alinhando-se aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.



ESTADO DE SERGIPE
Secretaria Municipal de Assistência Social de Malhador
Gabinete da Secretária

Malhador/SE, 07 de abril de 2025.

Weslla Tamiris Andrade

WESLLA TAMIRIS ANDRADE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
RENDA, HABITAÇÃO E DO TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL